

Ofício ASEF.DR.OF.001.2017

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2017.

Solicitação de esclarecimentos sobre possíveis infrações ao código de ética e ao PCR

À Senhora
Fabianne Carrilho Ramos Pinto
Assistente da Diretoria de Administração de
Furnas Centrais Elétricas S/A

Senhora Assistente da DA,

No dia 06/02/2017, tornou-se público através de postagens em redes sociais o conteúdo de uma Correspondência Interna (N.Ref. RC.P.I.071.2016 – em anexo), solicitando “enquadramento salarial” de duas funcionárias, em aparente desacordo às regras do PCR (máximo de 3 *steps* de progressão horizontal). O que por sua vez pode ser considerado uma infração ao Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobrás (item 2.1.12), bem como ao Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobrás (guia do Colaborador, item 3.1).

Destaca-se o fato que tal solicitação foi feita pelo Superintendente de **Gestão de Conformidade e Riscos**.

Considerando o caso acima relatado a Intersindical Furnas solicita:

1. Esclarecimentos a respeito do deferimento ou não da solicitação feita na referida CI.
2. Esclarecer se os critérios utilizados na referida CI, para embasar o pleito, estão contemplados nas Políticas e Procedimentos do PCR.
3. Providências corretivas exemplares ao solicitante da revisão, ainda que a esta não tenha sido atendida, devido à confiabilidade necessária ao *Compliance*.

1/2

ASEF; SENGE-RJ; SINTERGIA-RJ; SINAERJ; SINERGIA-CUT-SP; SINEFI-PR; SINDEL-PR; SINERGIA-ES; SENGE-MG; SINDELETRO-MG; STIU-DF; SINDUR-RO

Uybolane
8/2/17
FR 19549-3

4. Criação de uma comissão específica, com a participação de integrante da Intersindical Furnas, que faça o levantamento de todos os casos similares para que sejam tratados de igual maneira, visando a correção definitiva de todas as transgressões desta natureza.

Atenciosamente,



Felipe Ferreira de Araújo
Secretário da Intersindical Furnas
Representante Sindical do SENGE-RJ
Diretor de Relações Sindicais e Institucionais da ASEF

2/2

ASEF; SENGE-RJ; SINTERGIA-RJ; SINAERJ; SINERGIA-CUT-SP; SINEFI-PR; SINDEL-PR; SINERGIA-ES; SENGE-MG; SINDELETRÓ-MG; STIU-DF; SINDUR-RO

Adelante
8/2/17
FR 19549.3

Para Francisco Alonso Rabelo Vieira RHA **Data** 29.12.2016
De Wellington Lima Cristiano **N.Ref.** RC.P.L 071.2016
Assunto Revisão **S.Ref.**

1. Em função da implementação da RC.P, do alto volume das demandas geradas em razão das mudanças ocorridas e conseqüente previsão de aumento de novas atividades, solicito o enquadramento (nível VM94 da tabela salarial), da colaboradora Thais da Costa Antunes Semprine, matr. 14417-1, que vem desenvolvendo atividades de apoio nesta Superintendência que se adequam à sua experiência profissional.

2. Como complemento solicito também a extensão do referido enquadramento, (nível VM94 da tabela salarial), da colaboradora Jara Ignacio Garcia Moreira, matr. 13723-1, com experiência no exercício da função, que anteriormente exercia a função de secretária da GRI.P, passou a exercer a função de secretária desta Superintendência e como também das 2 (duas) Gerências desta RC.P (GRI.P e GCF.P), atribuindo-lhe um alto volume de atribuições.

3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

GRI.P

Atenciosamente,

DA



Wellington Lima Cristiano/ mail/furnas
09/01/2017 às 14:47hs
Documento Eletrônico Assinado Digitalmente e
Validado por Autoridade Certificadora Interna

Superintendência de Gestão de Conformidade e Riscos

*Adriane 8/2/17
FR. 19549-3*